



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

F-C Comissão de Justiça e Redação

F-C Comissão de Ordem Social

F-C Comissão de Administração Pública

F-C Comissão de Administração Financeira

F-C Assessoria Jurídica

F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa

PROJETO DE LEI Nº 7030/2013

Às Comissões, em 22/10/2013

**ASSUNTO: "DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA
JOSÉ FERNANDO SILVA VILELA".**

(*1950 + 1999)

Anotações:

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <u>1201</u>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>13</u> votos
em ____/____/____	em ____/____/____	em <u>29/10/13</u>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: <u>[assinatura]</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 7030/2013

DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA JOSÉ FERNANDO SILVA VILELA
(*1950 +1999)

AUTOR: VER. RAFAEL HUHNS

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Passa-se a denominar **RUA JOSÉ FERNANDO SILVA VILELA**, a atual Rua 3 do Loteamento Parque Real, com início na Rua 1 e término na Rua 9.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 29 de Outubro de 2013.

Dulcinéia Costa
Presidente da Mesa
Hamilton Magalhães
1º Vice-Presidente


Ayrton Zorzi
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 7030/2013

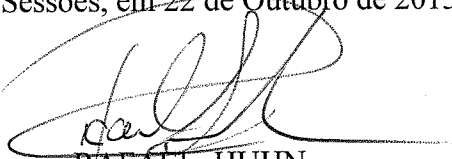
DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA JOSÉ FERNANDO SILVA VILELA
(*1950 +1999)

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Passa-se a denominar **RUA JOSÉ FERNANDO SILVA VILELA**, a atual Rua 3 do Loteamento Parque Real.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de Outubro de 2013.


RAFAEL HUHN
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



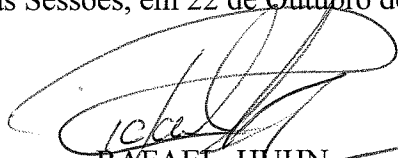
JUSTIFICATIVA

Nascido em Careaçú em 24 de maio de 1950, filho de Evaristo Mendes Vilela e Maria José Silva Vilela, José Fernando mudou-se para Pouso Alegre onde casou-se em 1978.

Exerceu atividade de químico nas empresas Monte Belo e DMAE, ambas em Pouso Alegre.

Faleceu em Pouso Alegre no dia 29 de junho de 1999, aos 49 anos, deixando sua esposa e seu filho.

Sala das Sessões, em 22 de Outubro de 2013.

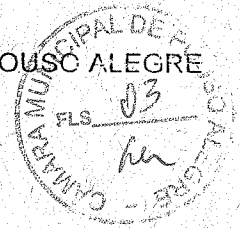

RAFAEL HUHIN
VEREADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS



COMARCA DE POUSO ALEGRE



CERTIDÃO DE ÓBITO

Ronaldo Hugo Franco de Souza
Oficial do Registro Civil

Sylvio Geraldo Franco de Souza
Oficial Substituto

CERTIFICO que sob o nº 14.120 à fl. 85v do livro C 45, de registros de óbitos, se encontra o assento de JOSÉ FERNANDO SILVA VILELA, -//

_____, falecido (a) aos 30 de junho de 19 99

(mil novecentos e noventa e nove) às 19:00 horas, nesta cidade,

do sexo masculino, profissão químico, -//

natural de Santa Rita do Sapucaí, MG, -//, domiciliado e residente em esta cidade, -//

com 49 anos de idade, estado civil

casado, filho (a) de Evaristo Mendes Vilela e de Maria José Silva Vilela, -//

tendo sido declarante Janete Bernardes Rosa, -//

o óbito atestado pelo Dr. Florent Caldas Silva, -//

que deu como causa da morte: fibrilação ventricular, insuficiência respiratória, carcinomatose, -//

e o sepultamento feito no cemitério de esta cidade (Municipal). -//

Observações: Casado com Aparecida Andréa Rios Vilela, deixando um filho de nome: André. Era eleitor e deixou bens. //

//
//
//

O referido é verdade e dou fé.

Pouso Alegre 01 de julho de 199 9.

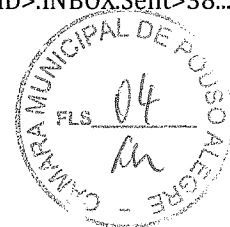
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

FIRMA 11º CARTÓRIO DE NOTAS
Rua Domingos de Morais, 1788
VILA MARIANA - SÃO PAULO

FIRMA TABELIÃO-PENAFIEL
OLVIDOR, 56 - RIO

FIRMA NO 1º TABELIÃO
Rua das Palmeiras, 353
SANTA CECÍLIA - SÃO PAULO

FIRMA 2º OFÍCIO DE NOTAS
Avenida Afonso Pena, 1.162
BELO HORIZONTE



Assunto: PL's 7026/2013, 7027/2013, 7028/2013, 7029/2013 e 7030/2013

De: Luiz Guilherme <luiz@cmpa.mg.gov.br>

Data: 22/10/2013 14:50

Para: monicalecosta@hotmail.com, Adriano Matos <adrianomatosadv@gmail.com>, fabio sp <fabio.sopa@hotmail.com>

Prezada Mônica,

Seguem **PL's 7026/2013, 7027/2013, 7028/2013, 7029/2013 e 7030/2013** para disponibilização na pasta Gabinetes.

Atenciosamente,

Luiz Guilherme Cruz
Secretaria CMPA

— Anexos: —

PL 7027-2013.pdf	139KB
PL 7026-2013.pdf	127KB
PL 7028-2013.pdf	82.1KB
PL 7029-2013.pdf	158KB
PL 7030-2013.pdf	129KB

PARECER JURÍDICO



*Excelentíssima Sra. Presidenta da Câmara de Vereadores do
Município de Pouso Alegre, Minas Gerais,
Pouso Alegre, 29 de outubro de 2013.*

PROJETO DE LEI N. 7.030/2013

A pedido da secretaria dessa Casa de Leis, vimos examinar parecer acerca do projeto de lei que prevê a DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA LOCALIZADA no município de Pouso Alegre – MG a qual passa a denominar-se: José Fernando Silva Vilela (atual Rua 3 do loteamento Parque Real e conforme especificações contidas no projeto de lei), cuja autoria é do i. Vereador Rafael Huhn.

1. O projeto de Lei encontra-se com regular documentação, ou seja, a necessária e exigida pela legislação do Município de Pouso Alegre – MG para votação e aprovação.
2. A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município e insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Constituição Federal

artigo 30 : “.Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

3. Suplementarmente, verifica-se que o homenageado possui vínculo com o município e, sem dúvidas justifica-se a homenagem (para isto, baseio-me nas

declarações contidas nas justificativas do projeto de lei) pois o nome da referida via pública é forma merecida garantir a expressão de tributo.



4. Estando tudo em conformidade com a Lei essa Assessoria Jurídica vem **OPINAR pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais e do processo legislativo.

Por garantia, e a título de sugestão somente, poderá o Ilustre Edil informar-se a respeito da inexistência de nome de Logradouro idêntico (homônimo) ou se este mesmo logradouro público já é nomeado **(função esta, saliente-se, da assessoria de gabinete e mediante a juntada de certidão da secretaria desta casa de leis, no PL)** como forma de evitarem-se futuras alterações legislativas e, igualmente, darem-se garantias aos usuários dos serviços dos Correios, mapeamento de ruas, usuários de transportes coletivos etc, por fim, informo que o PL encaminhado pela secretaria da CMPA a esta assessoria jurídica não constava a assinatura do i. Vereador.

É o modesto parecer.

FÁBIO DE SOUZA DE PAULA
Assessor Jurídico
OAB/MG 98.673



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar



Pouso Alegre, 29 de outubro de 2013

Parecer da Comissão de Administração Pública Projeto de Lei nº 7030/2013

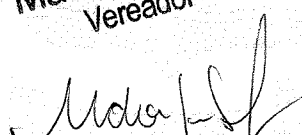
O presente projeto “**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA JOSÉ FERNANDO SILVA VILELA (*1950 †1999).**”

Passa a denominar-se **Rua José Fernando Silva Vilela** a atual Rua 3 do Loteamento Parque Real.

O projeto de lei encontra-se com regular documentação, ou seja, a necessária e exigida pela legislação do Município de Pouso Alegre- MG para votação e aprovação.

Estando tudo em conformidade com a Lei, a Comissão de Administração Pública, manifesta favoravelmente à aprovação do projeto em pauta.

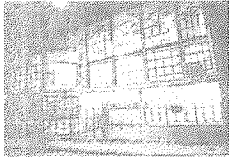
Maurício Tutty
Vereador


Maurício Donizeti De Sales
Vereador Relator da Comissão

Vota a favor, com o relator:


Hélio Carlos De Oliveira
Vereador Presidente da Comissão


Paulo Valdir Ferreira
Vereador Secretário da Comissão



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 7030/2013



RELATÓRIO:

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 7030/13, dispõe sobre a denominação de logradouro público: Rua José Fernando Silva Vilela, de autoria do Vereador Rafael Huhn.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos de seu artigo 67, I, combinado com o artigo 37, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são apresentadas.

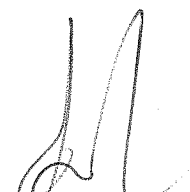
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação acata integralmente o Parecer Jurídico desta Casa de Leis.

Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

CONCLUSÃO:

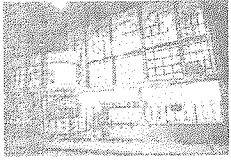
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Pouso Alegre, 29 de outubro de 2013


Rafael Huhn
Vereador







Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar
Sala das Comissões "Bernardino de Campos"



Presidente: _____

Gilberto Guimarães Barreiro

Relator: _____

Rafael Huhn

Secretário: _____

Wilson Tadeu Lopes

